



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av Duque de Caxias, nº  
434 - Centro

##### Telefone



77 3481-4344

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### PROJETOS DE LEI

---

- PROJETO DE LEI Nº 1.523/2023 - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS E MORADORES DA BARRINHA, LAGOA DOS COUROS E BARREIRO GRANDE
- PROJETO DE LEI Nº 1.524/2023 - ALTERAÇÕES DE NOME DE ESCOLA.

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

### ATA(S) DAS SESSÕES

---

- ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

Em: 23/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
O Progresso Continua

PROJETO DE LEI N.º 1.523 /2023.

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

**1.ª VOTAÇÃO** Em 06/06/2023

**2.ª VOTAÇÃO** Em 13/06/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS E MORADORES DA BARRINHA, LAGOA DOS COUROS E BARREIRO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

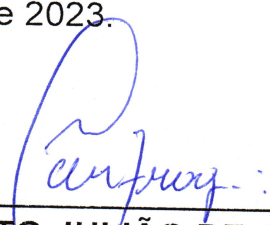
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º-** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS E MORADORES DA BARRINHA, LAGOA DOS COUROS E BARREIRO GRANDE**, fundada em 06 de maio de 2001, e registrada no CNPJ sob o nº 04.545.847/0001.02.

**Artigo 2.º-** As despesas decorrentes com o presente **PROJETO DE LEI**, correrão por conta do orçamento vigente

**Artigo 3.º-** Este **PROJETO DE LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ERNESTO JULIÃO DE ALMEIDA FRAGA  
VEREADOR - AVANTE

**RECEBEMOS**

EM: 23/05/2023

às 09:04









Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
O Progresso Continua

## JUSTIFICATIVA

A Associação das Escolas e Moradores da Barrinha, Lagoa dos Couros e Barreiro Grande, foi criada em 06 de maio do ano de 2001, tendo como integrantes moradores das Comunidades rurais de Barrinha, Lagoa dos Couros e Barreiro Grande.

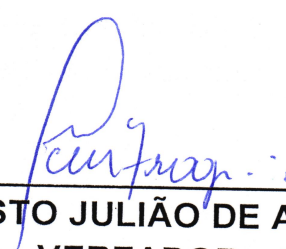
Os objetivos da Associação supracitada, são aqueles constantes no artigo 4º do seu Estatuto Social, visando proporcionar melhores condições em todas as áreas as famílias das respectivas Comunidades.

Nenhum de seus membros de diretoria são remunerados, e tem como associados os agricultores familiares, os quais desenvolvem trabalhos comunitários voluntários em benefício da coletividade.

Tal declaração será muito útil, pois trará melhorias às famílias das comunidades rurais já mencionadas, uma vez que a associação, poderá após apresentação de projetos, receber do Poder Público destinação de verbas para consecução de seus trabalhos e melhorias para todos os agricultores familiares na questão de infraestrutura e lazer, bem como outras áreas específicas constantes em seu estatuto.

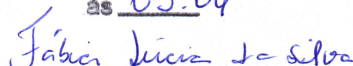
Posto isso, peço o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ERNESTO JULIÃO DE ALMEIDA FRAGA**  
VEREADOR - AVANTE

**RECEBEMOS**

EM: 23/05/2023  
às 09:04









PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 01/06/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.524 DE 23 DE MAIO DE 2023.

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

1.ª VOTAÇÃO Em 06/06/2023

2.ª VOTAÇÃO Em 13/06/2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE  
DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JONAS  
RODRIGUES PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR  
JOÃO CAMPOS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterada a denominação da Escola Municipal, localizada na Ilha da Canabrava, zona rural deste Município, atualmente denominada de “Escola Municipal Jonas Rodrigues”, a qual passa a ser denominada como Escola Municipal Professor João Campos de Araújo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, em 23 de Maio de 2023.

  
Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal

Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS 03 folhas

EM: 30/05/2023

às 12:54

  
Clara Jorge Beltra  
Assis. Administrativa  
Portaria 002/1983



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

L

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor presidente,  
Senhoras vereadoras,  
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Municipal Jonas Rodrigues para Escola Municipal Professor João Campos de Araújo, e dá outras providências”**.

A presente proposição tem como objetivo atender a reivindicação da Comunidade da Ilha da Canabrava, a qual relata, por meio de Ata enviada a Secretaria Municipal de Educação, que o Professor João Campos de Araújo, no ano de 1982, quando atuava como professor na Comunidade de Lagoa das Piranhas, percebeu que vários alunos saíam da Ilha da Canabrava de barco à noite para ter aulas com o professor. Percebendo a dificuldade que esses alunos enfrentavam, o professor passou a ir dar aulas na comunidade à noite e voltar durante o dia para a comunidade de Lagoa das Piranhas.

Graças aos seus esforços, as aulas que inicialmente eram em casas de taipa ou embaixo de pés de manga, evoluíram para uma primeira sala de aula com 60 (sessenta) alunos; posteriormente, transformou-se em uma escola; e, atualmente, a escola passou por uma grande reforma com a instalação de quadra esportiva, e outras ampliações.

Sendo assim, homenagear o professor João Campos nesse momento é reconhecer o seu papel como educador e respeitar o desejo da comunidade da Ilha da Canabrava, que reconhece o empenho do professor João Campos por uma educação de melhor qualidade.

Portanto, a presente proposição visa prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória de quem teve uma vida dedicada à educação, bem como a quem ressaltou o valor da vida em abundância e distribuiu seus conhecimentos com quem deles precisava. Tratando-se de um resgate histórico da Comunidade da Ilha da Canabrava.

Diante disso, espero seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

3

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, 23 de maio de 2023.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal







## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Tel: (77) 3481-4211



### DISTRATO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023 CONTRATO Nº 048/2023

**DISTRATANTE:** Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 16.418.022/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominado **DISTRATADO: Emerson Shario Ancelmo de Souza - MEI** inscrita no **CNPJ 37.304.217/0001-03**, com sede na Rua das Flores, nº 445, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA – CEP 47.600-000.

#### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** A Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, I da Lei n.º 14.1433/2021, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 048/2023, dispensa de licitação nº 016/2023, objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA** celebrado em 27 de abril de 2023, em razão de equívocos cometidos pela contratada.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 048/2023, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 13/06/2023.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

#### DO FORO





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Tel: (77) 3481-4211



**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 13 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Magalhães Rego Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Emerson Shario Ancelmo de Souza – MEI**  
**CNPJ 37.304.217/0001-03**  
Distratante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa



1417

Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 434, centro.

Aos seis dias do mês de junho de 2023, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Jair Gomes de Araújo, Jamima Lopes Queiroz, José Duarte de Abreu, Maria Leles de Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros e Sérgio Gomes dos Santos. Os vereadores Gedson do Nascimento Ramos, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira e Zenilton Rodrigues Costa, faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativas de faltas do vereador Gedson do Nascimento Ramos por motivo de força maior; do vereador Leonardo Francisco de Oliveira Dourado por motivo de viagem ao interior do município para tratar de benefícios para a comunidade; do vereador Leonel Cardoso Oliveira por motivo de viagem ao interior do município; do vereador Zenilton Rodrigues Costa por motivo de saúde; ofício 554/2023 do presidente da Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura, agradecendo a Participação do vereador Nerivaldo Rodrigues de Barros na Assembleia Geral da CBPA nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano; declaração de comparecimento do vereador Nerivaldo Rodrigues de Barros no gabinete da deputada Ivoneide Caetano nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano; Parecer 017/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.523/2023, que "Considera de Utilidade Pública Municipal a







Estado da Bahia

Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS  
DA LAPA!

O Progresso Continua

1418

Associação das Escolas e Moradores da Barrinha, Lagoa dos Couros e Barreiro Grande e dá outras providências”, de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga; parecer 018/2023 das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.524/2023, que “Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal Jonas Rodrigues para Escola Municipal Professor João Campos de Araújo, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal e ofício 173/2023 do Prefeito Municipal solicitando a retirada de pauta do projeto de lei 1.525/2023, que “Dispõe sobre alteração ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Ba. e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento 032/2023, em que solicita ao Prefeito Municipal, que seja feita a recuperação do calçamento ou asfaltamento da Comunidade de Barra do São João, interior do nosso município, de autoria do vereador Coriolano de Souza Leite Neto, o qual foi discutido e aprovado por unanimidade. Na discussão o autor destacou que o requerimento é um pedido dos moradores e que se faz necessário o atendimento para melhorar a estrutura do local onde se realiza a festa de São João que é considerada uma das maiores festas do interior do município. Os demais vereadores que discutiram no requerimento, disseram ser de grande importância e destacaram que se faz necessário o atendimento, porque o calçamento feito no ano passado pela CODEVASF se encontra em péssimas condições. Ainda em suas falas o vereador José Duarte e o presidente Eduardo informaram que o prefeito já esteve na referida comunidade e sinalizou que a recuperação do calçamento será realizada. A seguir, o senhor presidente consultou aos vereadores no sentido de colocar em discussão e votação os pareceres apresentados nesta sessão. Sendo aceito por unanimidade, o senhor presidente colocou em discussão e votação os pareceres constantes no expediente do dia desta sessão, os quais foram aprovados por unanimidade, sem discussão. Continuando, o vereador Nerivaldo levantou uma questão de ordem e solicitou ao presidente a consultar o plenário no







Estado da Bahia

Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS  
DA LAPA!**

O Progresso Continua

1419

sentido de dispensar o prazo regimental e colocar em primeira discussão e votação os projetos de lei que obtiveram seus pareceres aprovados nesta sessão. Consultado e aprovado por unanimidade, o senhor presidente colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.523/2023, que “Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação das Escolas e Moradores da Barrinha, Lagoa dos Couros e Barreiro Grande e dá outras providências”, de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga e o projeto de lei 1.524/2023, que “Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal Jonas Rodrigues para Escola Municipal Professor João Campos de Araújo, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais foram aprovados por unanimidade. O vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga, manifestou satisfação pela votação do projeto de lei de sua autoria e destacou a importância da utilidade pública municipal de uma associação, dizendo que através da mesma poderá buscar benefícios que trarão mais qualidade de vida para os moradores das referidas localidades. Os vereadores Coriolano de Souza Leite Neto e Jair Gomes de Araújo, na discussão, disseram que o reconhecimento de utilidade pública de uma associação é o melhor caminho para buscar os meios para o desenvolvimento de uma comunidade e do homem do campo. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, comunicou que devido ao feriado de Corpus Christi, na quinta-feira não haverá sessão e convocou os senhores vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia treze do corrente mês e ano, às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em seis de junho de 2023.

*Ernesto Julião de Almeida Fraga*  
*Coriolano de Souza Leite Neto*  
*Jair Gomes de Araújo*  
*Guaraciara Lima*





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
O Progresso Continua

1420

*Do município de Bom Jesus da Lapa*  
*do nascimento de*  
*o município de Bom Jesus da Lapa*  
*Maria Tereza de Oliveira*  
*esposa do falecido Sr. José*  
*Família Lopes Queiroz*  
*José Carlos de Amorim*





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A92-05BB-C25A-CBDB-6632> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A92-05BB-C25A-CBDB-6632



### Hash do Documento

f79ac31b16a52d523a3a8f735afd25aa595bcb6cd624c2d6d165259b0a0ae2cb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/06/2023 13:48 UTC-03:00